



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Compras	9
Cotação	9
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Dispensas	9
Inexigibilidade	11
Publicidade Oficial	23
Institucional	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.293/2024

de 21 de fevereiro de 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.703.503,40 (um milhão setecentos e três mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
559	10.301.0026.2084.0000 Proteção Básica Estadual	37.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 010 EMENDA IMPOSITIVA nº 2022.038.34021		
560	10.301.0026.2084.0000 Proteção Básica Estadual	75.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 010 EMENDA IMPOSITIVA nº 2022.038.34021		
02 08 02	SETOR DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
563	10.301.0026.2029.0000 Assistência odontológica à população	35.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 008 Emenda 202303751641 - Edmir Chedid		
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
564	10.301.0026.2064.0000 Atenção Primária em Saúde - Fundo a Fundo Federal	200.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 000 ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
02 08 02	SETOR DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
561	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Com	115.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 008 Emenda 202303751641 - Edmir Chedid		
562	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Com	200.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81	
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 009 Emenda 202305251272 - Jorge Caruso		
02 08 02	SETOR DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
565	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Com	253.503,40	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
566	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Com	450.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 3 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 08 03 569	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.303.0028.2069.0000 Assistência Farmacêutica Estado	300.000,00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entid	
02 08 04 567	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0029.2070.0000 Gestão da Vigilância Epidemiológica	13.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 010 EMENDA IMPOSITIVA nº 2022.038.34021	
568	10.305.0029.2070.0000 Gestão da Vigilância Epidemiológica	25.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 010 EMENDA IMPOSITIVA nº 2022.038.34021	
TOTAL.....		1.703.503,40

recursos provenientes de: **Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

1 - Excesso:	Fontes de Recurso	1.203.503,40
	05 81	1.203.503,40
2 – Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	500.000,00
	02 81	500.000,00
TOTAL.....		1.703.503,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 4 de 23

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.641/2024

de 07 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre reabertura de crédito especial e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, com base no § 2º do Artigo 167 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reaberto no orçamento vigente um crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.266, de 06 de setembro de 2023, no valor de R\$ 73.256,66 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
574	10.301.0026.1081.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	25.114,84
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 003 Emenda 20010002 - Guilherme Mussi	
575	10.301.0026.1081.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	15.989,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 004 Emenda 392280006 - Carla Zambelli	
02 08 02	SETOR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	
576	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	470,70
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	801 007 Emenda 202104864 - Maria Lucia Amary	
577	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	19.712,63
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 002 Emenda 202115810004 - Jefferson Campos	
578	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	11.969,49
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 005 Emenda 60000004 - Coronel Tadeu	
TOTAL.....		73.256,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 5 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

recursos provenientes de:

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

Excesso: REABERTURA

	73.256,66
Fontes de Recurso	
05 81	73.256,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 07 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e,
por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 6 de 23

Portarias

PORTARIA Nº 098/2024 **de 21 de fevereiro de 2024.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 16.03.2023, apresentado nesta data, pela servidora LUCIA VIEIRA DE MORAES FRAGOSO, *servente de limpeza*, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 16.03.2023, com a servidora LUCIA VIEIRA DE MORAES FRAGOSO, *servente de limpeza*, desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 7 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 092/2024

de 21 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **MEDICO PSQUIATRA** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **CINTIA JULIANA DUMONT LABRONICI**, portador (a) da CIRG nº **34.887.***-2**, CPF nº **340.522.***-80**, aprovado (a) na **1ª (Primeira)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **MEDICO PSQUIATRA**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 15A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 8 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 096/2024

de 21 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB I** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **GIOVANNA LAUISE DA SILVA MENDONÇA**, portador (a) da CIRG nº **55.244.***-5**, CPF nº **442.070.***-51**, aprovado (a) na 2ª (**Segunda**) colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **PEB I**.

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 01A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 9 de 23

Compras

Cotação

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:

Contratação de empresa especializada em organização, operacionalização, coordenação e execução de camarotes elevados, visando atender no mínimo 100 pessoas, com cobertura, móveis e decoração, no período de 08 à 10 março/2024 para 36ª Festa do Milho no município de Capela do Alto/SP.

A empresa contratada deverá montar a estrutura, dentro dos prazos estipulados e de acordo com o projeto apresentado para a Comissão Organizadora do Evento
Prazo publicação 3 dias uteis

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: cultura@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Juliana Mota
Capela do Alto, 22 de fevereiro de 2024.

CNPJ nº22.809.740/0001-6, no valor de 23.700,00 reais; para Oficina de Barbearia foi credenciado o Oficineiro **Leonardo Aparecido Nogueira**, inscrito no CNPJ: 32.144.688/0001-70 no valor de R\$ 12.600,00 reais; oficina de Maquiagem foi credenciada a Oficineira **Laryssa Fernanda Moraes de Oliveira Moreira**, inscrita no CNPJ: 53.367.765/0001-20, no valor R\$ 17.150,00 reais; para oficina de Luta foi credenciado o Oficineiro **Luan Andrade Ribeiro da Silva**, inscrito no CNPJ: 53.446.190/0001-31, no valor de R\$ 16.800,00 reais; para oficina de Manicure e Pedicure foi credenciada a oficineira **Elisangela Aparecida de Oliveira**, inscrito no CNPJ:31.936.471/0001-30, no valor de R\$ 9.800,00 reais; para oficina de Corte e Costura será credenciada a Oficineira **Noemi Leite dos Santos**, inscrito no CNPJ:35.199.873/0001-50, no valor de R\$ 14.700,00 reais; para oficina de Panificação foi credenciada a Oficineira **Nadhia Camilla Martins Antunes**, inscrito no CNPJ:42.100.327/0001-85, no valor de 11.880,00 reais; para oficina de Designer de Sobrancelhas foi credenciada a oficineira **Renata Nazaré de Morais Camargo**, inscrito no CNPJ:49.328.204/0001-45, no valor de R\$ 8.400,00; para oficina de Dança foi credenciada a Oficineira **Tais Fernanda Marques**, inscrito no CNPJ:30.407.724/0001-15 no valor de R\$ 32.375,00; para oficina de Confeitaria foi credenciado o Oficineiro **Cassiano Nunes Menck**, inscrito no CNPJ: 35.571.550/0001-45 no valor de R\$ 13.860,00 reais; para oficina de Ballet foi credenciada a Oficineira **Suzana Urbano de Freitas**, inscrito no CNPJ: 42.113.481 /0001-91, no valor R\$ 14.000,00 reais; para oficina de Unha em gel foi credenciada a Oficineira **Angelita Plens da Cruz Monte**, inscrito no CNPJ: 53.462.879 /0001-50, no valor de R\$ 8.400,00 reais; para oficina de Vôlei Adaptado e oficina de Jogos de Mesa foi credenciada a Oficineira **Renata de Fatima Almeida** inscrita no CNPJ: 50.784.319/0001-23 no valor de R\$ 14.520,00.

Capela do Alto, 21 de Fevereiro de 2024.

PERICLES GONÇALVES -Prefeito Municipal

Dispensas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

Dispensa 012/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para Contratação especializada na aquisição e instalação de Ar condicionado para Teatro Municipal "Prof. Jose Sidnei Menck".

Capela do Alto, 20 de Fevereiro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

Dispensa 011/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através deste, comunicamos de que foi procedida a Licitação na modalidade de Chamamento Público Promoção Social nº 001/2024, Processo 274/2023, DP 015/2024, da qual foram credenciadas as empresas: Para oficina de Decoupage e Biscuit foi credenciado a Oficineira **Margarete Ayub de Campos**, inscrita no CNPJ nº 17.366.403/0001-51, no valor de R\$ 22.750,00 reais; para oficina de Pintura em tecido, pintura em tela Mamãe Bebê e a Oficina de Artesanato foi credenciado a Oficineira **Maria Aparecida Mendes de Oliveira Antunes**, inscrita no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 10 de 23

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/21, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição para material agregado reciclado para resíduos de construção provenientes de resíduos da construção civil.

Capela do Alto, 20 de Fevereiro de 2024.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 11 de 23

Inexigibilidade

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2063/public/assinaturas/5653F755C64649A783D5A3E8C434FCDC>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

de 19 de Fevereiro de 2024.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto - APAE.

PERICLES GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

J U S T I F I C A:

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos de atendimento educacional à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.287/2023, de 27 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024 a realizar transferências de recursos financeiro mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – centro - nesta cidade, com a finalidade de conceder subvenção no valor de **R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)** com a finalidade de custear as despesas da execução do **PROJETO “ARTE DA CONVIVÊNCIA** para o exercício de 2024.

Considerando o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 12 de 23

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5653F755C64649A783D5A3E8C434FCDC>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Considerando a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.

1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, para a execução do referido projeto conforme o plano de aplicação apresentado, o recurso será custeado as despesas de pessoal (recursos humanos), no valor de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município e recursos federais repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Colaboração.

4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 19 de Fevereiro de 2024.

PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no portal da transparência do Município de Capela do Alto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 13 de 23

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5653F755C64649A783D5A3E8C434FCDC>



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

5653F755C64649A783D5A3E8C434FCDC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PERICLES GONCALVES em 20/02/2024 08:55:51

CPF:***.***-048-19

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5653F755C64649A783D5A3E8C434FCDC>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 14 de 23

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/17A958F72EBE444E994CAE3C1784D9B5>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

de 19 de Fevereiro de 2024.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto - APAE.

PERICLES GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

J U S T I F I C A :

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos de atendimento educacional à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.287/2023, de 27 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024 a realizar transferências de recursos financeiro mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – centro - nesta cidade, com a finalidade de conceder subvenção no valor de **R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)** com a finalidade de custear as despesas da execução do **PROJETO “OFICINA DO SABER PARA PCD”**, para o exercício de 2024.

Considerando o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 15 de 23

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/17A958F72EBE444E994CAE3C1784D9B5>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Considerando a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.

1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, para a execução do referido projeto conforme o plano de aplicação apresentado, o recurso será custeado as despesas de pessoal (recursos humanos), no valor de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município e recursos federais repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Colaboração.

4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 19 de Fevereiro de 2024.

PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no portal da transparência do Município de Capela do Alto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 16 de 23

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/17A958F72EBE444E994CAE3C1784D9B5>



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

17A958F72EBE444E994CAE3C1784D9B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PERICLES GONCALVES em 20/02/2024 08:55:24

CPF:***-**-048-19

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/17A958F72EBE444E994CAE3C1784D9B5>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 17 de 23

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/50FE01328FC2446A9329DD3E88C17011>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

de 21 de Fevereiro de 2024.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto - APAE.

PERICLES GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

J U S T I F I C A :

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos de atendimento educacional à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.287/2023, de 27 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024 a realizar transferências de recursos financeiro mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – centro - nesta cidade, com a finalidade de conceder subvenção no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** com a finalidade de custear as despesas da execução do **PROJETO “APAE INTEGRADA”**, para o exercício de 2024.

Considerando o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 18 de 23

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/50FE01328FC2446A9329DD3E88C17011>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Considerando a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.

1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, para a execução do referido projeto conforme o plano de aplicação apresentado, o recurso será custeado as despesas de pessoal (recursos humanos), no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município e recursos federais repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Colaboração.

4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 21 de Fevereiro de 2024.

PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no portal da transparência do Município de Capela do Alto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 19 de 23

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/50FE01328FC2446A9329DD3E88C17011>



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

50FE01328FC2446A9329DD3E88C17011

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PERICLES GONCALVES em 21/02/2024 15:05:55

CPF:***-**-048-19

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/50FE01328FC2446A9329DD3E88C17011>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 20 de 23

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/284F335188C541369D6416647572E1BE>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

de 21 de Fevereiro de 2024.

Trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto - APAE.

PERICLES GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

J U S T I F I C A :

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos trabalhos de atendimento educacional à Pessoa com Deficiência;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.287/2023, de 27 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024 a realizar transferências de recursos financeiro mediante a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil, filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – centro - nesta cidade, com a finalidade de conceder subvenção no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** com a finalidade de custear as despesas da execução do **PROJETO “PREVENIR HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO”**, para o exercício de 2024.

Considerando o disposto no artigo 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 21 de 23

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/284F335188C541369D6415647572E1BE>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Estado de São Paulo
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CNPJ/MF 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

Considerando a existência de previsão orçamentária de subvenção social para concessão em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE.

1. JUSTIFICA e defere a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, para a execução do referido projeto conforme o plano de aplicação apresentado, o recurso será custeado as despesas de pessoal (recursos humanos), no valor de R\$ **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

2. Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução de seu plano de trabalho, serão provenientes de recursos próprios do Município e recursos federais repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social.

3. Os valores, e as normas reguladoras e demais obrigações das partes, constarão do respectivo Termo de Colaboração.

4. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, em 21 de Fevereiro de 2024.

PERICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no portal da transparência do Município de Capela do Alto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 22 de 23

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/284F335188C541369D6415647572E1BE>



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

284F335188C541369D6415647572E1BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PERICLES GONCALVES em 21/02/2024 15:05:39

CPF:***.***-048-19

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/284F335188C541369D6415647572E1BE>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1223

Página 23 de 23

Publicidade Oficial

Institucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2024

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 28 de Fevereiro de 2024**, com início às **17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal

<https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “**3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2023 (Setembro a Dezembro de 2023)**”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.